

nº 1693/2017 - Thiago Baretta Galvao Godinho, 6º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 81º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 7 de março, auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam junto ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP, de 11 a 31 de março, auxiliar os Promotores de Justiça designados nos termos da decisão proferida no protocolado 11.939/15 (audiência de custódia), na Comarca da Capital, de 14 a 27 de março, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, no dia 29-03-2017, assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Falências e acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Falências, de 29 a 31-03-2017.

(Repúblicaada por necessidade de retificação - doe de 29-03-2017)

nº 1708/2017 - Arthur Migliari Junior, 17º Promotor de Justiça de Falências, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Falências, de 1 a 28-03-2017.

(Repúblicaada por necessidade de retificação - doe de 24-02-2017)

nº 1790/2017 - Aline Aparecida Holtz Ambar, 6º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, de 17 a 27-03-2017.

(Repúblicaada por necessidade de retificação - doe de 24-02-2017)

nº 2003/2017 - Raquel Tiemi Hashimoto, 8º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, de 1 a 16 e 28 a 31-03-2017.

(Repúblicaada por necessidade de retificação - doe de 24-02-2017)

nº 2150/2017 - Igor Volpato Bedone, 7º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, de 1 a 22 e 24 a 31 de março, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, no dia 7 de março de 2017, e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, de 28 a 31-03-2017.

(Repúblicaada por necessidade de retificação - doe de 25-03-2017)

nº 2166/2017 - Leandro Rocha Pereira, 2º Promotor de Justiça Substituto da 21ª Circunscrição Judiciária (Registro), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Jacupiranga e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pariqueira-açu, de 1 a 30-03-2017.

(Repúblicaada por necessidade de retificação - doe de 24-02-2017)

II - ATOS

Ato do Procurador-Geral de Justiça, de 30-3-2017
O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, TRANSFERE POR PERMUTA, os seguintes estagiários:

ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Felipe Pimentel de Carvalho, R.G. 46.331.837-7 transferido da Promotória de Justiça de Lucélia para a Promotória de Justiça de Flórida Paulista (Protocolo 0037059/17);

Karin Lopes Foja, R.G. 42.868.316-2 transferida da Promotória de Justiça de Flórida Paulista para a Promotória de Justiça de Lucélia (Protocolo 0037059/17).

Ato do Procurador-Geral de Justiça, de 30-3-2017
O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, TRANSFERE, a pedido, os seguintes estagiários:

ÁREA REGIONAL DA CAPITAL, GD SÃO PAULO I, II e III
Clara Alves Brandileone, RG 39.802.724-9, transferida do Centro de Apoio Operacional Cível e de Tutela Coletiva para a Promotória de Justiça de Direitos Humanos (PT 0034030/17);

Gabriel Cardoso Garcez, RG 41.363.565, transferido da 2ª Promotória de Justiça Criminal da Capital para a Promotória de Justiça do I Tribunal do Júri (PT 0033819/17);

Lais Albres Pelliconi, RG 001.697.901/MS, transferida da 2ª Promotória de Justiça Criminal da Capital para a Promotória de Justiça do I Tribunal do Júri (PT 0033818/17);

Mariana Polido da Silva, RG 50.392.737-5, transferida do Centro de Apoio Operacional Cível e de Tutela Coletiva para a Promotória de Justiça do Meio Ambiente da Capital (PT 0036360/17);

Marleide Ferreira Arcine, RG 24.781.803-3, transferida da Promotória de Justiça de Embu das Artes para a Promotória de Justiça de Taboão da Serra (PT 0035643/17).

ÁREA REGIONAL DE FRANCA
Guilherme Vieira Costa, RG 48.446.233-7, transferido da Promotória de Justiça de Patrocínio Paulista para a Promotória de Justiça Criminal de Franca (PT 0036893/17);

Mariana Machado Gimenes, RG 45.402.530-0, transferida da Promotória de Justiça de Igarapava para a Promotória de Justiça Criminal de Franca (PT 0036897/17);

Mariana Baldochi Menezes, RG 45.629.052-7, transferida da Promotória de Justiça de Igarapava para a Promotória de Justiça de Patrocínio Paulista (PT 0035337/17).

ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Deise Paula Silva Neves, RG 46.256.788-6, transferida da Promotória de Justiça de Junqueirópolis para a Promotória de Justiça de Tupi Paulista (PT 0035602/17).

ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO
Helóisa Carolina Leonel Silva, RG 50.158.072-4, transferida da Promotória de Justiça de Guaribá para a Promotória de Justiça de Sertãozinho (PT 0035812/17).

ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Nadia Foresto Porto da Costa, RG 33.097.955-3, transferida da Promotória de Justiça de Tanabi para a Promotória de Justiça Criminal de São José do Rio Preto (PT 0033867/17).

ÁREA REGIONAL DE SOROCABA
Luana Cirino Pinto Conti, RG 49.580.113-6, transferida da Promotória de Justiça de Itapetininga para a Promotória de Justiça Criminal de Sorocaba (PT 0035949/17).

Ato do Procurador-Geral de Justiça, de 22-3-2017
O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, TRANSFERE, a pedido, os seguintes estagiários:

ÁREA REGIONAL DA CAPITAL, GD SÃO PAULO I, II e III

Exclusa-se:
Renata Rocha Dolores de Castro, RG 38.675.702-1, transferida da Promotória de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital para a Promotória de Justiça de Família da Capital (PT 0009740/17).

REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO NO D.O. DE 23-03-2017.

III - AVISOS

Avisos de 28-03-2017

nº 129/2017 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, a pedido do Centro de Apoio Operacional das Promotórias de Justiça Criminais – CAO-Crim, **AVISA**, que, em razão das disposições contidas no **ATO Normativo 1.014/2017**, de 20-02-2017, que regulamenta os procedimentos destinados a uniformizar o atendimento dos pedidos de certidões relativas a procedimentos extrajudiciais de natureza criminal no âmbito do Ministério Público de São Paulo, as Certidões Criminais deverão ser expedidas pelo **Centro de Apoio Operacional das Promotórias de Justiça Criminais, pelas Promotórias de Justiça Criminais e pelos Núcleos de Atuação Integrada ou Crupos de Atuação Especial com atribuição em matéria criminal**.

ATO NORMATIVO 1.014/2017, de 20-02-2017 (Pt. 153.955/2016)

Regulamenta os procedimentos destinados a uniformizar o atendimento dos pedidos de certidões relativas a procedimentos extrajudiciais de natureza criminal no âmbito do Ministério Público de São Paulo.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 734, de 26-11-1993, em especial por seu artigo 19, inciso XII, letra "c", e CONSIDERANDO o direito constitucional de todos em receberem dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, e de obterem certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, nos termos do artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, letra "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ato Normativo 314-PGJ/CPI, de 27-06-2003, que regulamenta, na área criminal, o procedimento administrativo previsto no art. 26, I, da Lei Federal 8.625, de 12-02-1993, e no art. 104, I, da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução 13, de 02-10-2006 do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamenta o art. 8º da Lei Complementar 75/93 e o art. 26 da Lei 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o elevado número de pedidos de certidões que tem chegado ao Ministério Público;

CONSIDERANDO, a necessidade de uniformizar o atendimento dos pedidos de certidões no âmbito criminal no Ministério Público do Estado de São Paulo;

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO NORMATIVO:
Art. 1º. As certidões visando a constatar a existência de procedimentos em curso ou arquivados relacionados à atuação criminal do Ministério Público do Estado de São Paulo deverão ser expedidas pelo Centro de Apoio Operacional das Promotórias de Justiça Criminais (CAO-Crim), pelas Promotórias de Justiça Criminais e pelos Núcleos de Atuação Integrada ou Grupos de Atuação Especial com atribuição em matéria criminal.

Art. 2º. Os requerimentos deverão ser instruídos com cópia de documento de identificação civil, se pessoa física, e de cópia simples do contrato social ou estatuto, atualizados, se pessoa jurídica, e constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido, nos termos da Lei 9.051/95.

Art. 3º. As certidões deverão ser expedidas no prazo improrrogável de quinze dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor.

Art. 4º. Na certidão deverá constar o registro de notícia de fato ou de procedimento investigatório criminal no SIS-MP-Integrado, ressalvadas hipóteses em que a restrição da publicidade foi decretada em decisão motivada, para fins do interesse público, nos termos do Ato Normativo 314-PGJ-CPI, de 27-06-2003, e das Resoluções 13, de 2 de outubro de 2006, e 23, de 17-09-2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 5º. O Centro de Apoio Operacional das Promotórias de Justiça Criminais (CAO-Crim), as Promotórias de Justiça Criminais e os Núcleos de Atuação Integrada ou Grupos de Atuação Especial com atribuição em matéria criminal deverão arquivar o requerimento em pasta própria, acompanhado de cópia da certidão emitida, de preferência de forma digital.

Art. 6º. As certidões expedidas e não retiradas pelos interessados dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas.

Art. 7º. Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20-02-2017
Gianpaolo Poggio Smanio
Procurador-Geral de Justiça
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL
Rua Riachuelo, 115 - 7º andar - sala 730 - São Paulo - CEP 01007-000 – tel. 3119-9922
caocrim@mp.sp.gov.br
nº 131/2017 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo**, CONVIDA os Membros do Ministério Público e servidores para participar do **"Workshop Conflitos Possessórios Urbanos"**, a ser realizado no **dia 05-04-2017 (quarta-feira), das 9h30 às 12h30**, no Auditório "Luis Felipe França Ramos", do Edifício Sede da Instituição, localizado na Rua Riachuelo 115 – 9º andar - SÃO PAULO/SP.

Segue a programação provisória e maiores informações sobre o evento:

PROGRAMAÇÃO
Data: 05-04-2017, das 9h30 às 12h30
Local: Auditório Luis Felipe França Ramos
9h30 – abertura: José Roberto Rochel de Oliveira – Coordenador-Geral do CAO Cível e de Tutela Coletiva
9h40 às 10h10 – Luis Felipe Tegen Cerqueira Leite – Coordenador do CAO Meio Ambiente e Urbanismo
Roberta Andrade da Cunha Logiodice – Assessora do CAO Cível e Consumidor
10h10 às 10h40 – Luiza Lins Veloso
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
10h40 às 11h10 – Julia Azevedo Moretti
Supervisora Jurídica do Escritório Modelo da PUC-SP
11h10 às 11h40 – Capitão PM Sérgio de Barros Ferraz
Coordenadora Operacional da Polícia Militar de São Paulo
11h40 às 12h30 – Debates
Inscrições: pelo email uma@mpsp.mp.br, até 04.04.17
Serão conferidos certificados de participação.

Aviso de 29-03-2017
nº 133/2017 – PGJ
O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e a pedido da **Assessoria Eleitoral, CONVIDA** os Membros e servidores do Ministério Público para o Seminário **" Workshop sobre aspectos práticos da atuação do MP na área eleitoral"**, que será realizado no dia **05-05-2017**, das 09h às 12h30, no Auditório Luis Felipe França Ramos, no prédio sede do Ministério Público de São Paulo, localizado na Rua Riachuelo, 115, 9º andar, conforme a programação abaixo. As inscrições devem ser solicitadas por mensagem eletrônica para o endereço eleitoral@mpsp.mp.br. Serão fornecidos certificados aos participantes e as informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 3119-9810.

PROGRAMAÇÃO
Data: 05-05-2017, das 9h às 12h30
Local: Auditório Luis Felipe França Ramos – MPSP
9h – Abertura –**Gianpaolo Poggio Smanio**
9h30m – Ministério Público Eleitoral – Luiz Carlos dos Santos Gonçalves
10hm – Atuação do Ministério Público Estadual perante a Justiça Eleitoral – Jose Carlos Mascari Bonilha;
10h30m – Atuação criminal do Ministério Público Eleitoral - Pedro Barbosa Pereira Neto
11h – Atuação do Promotor Eleitoral no período pós-eleições – André Luiz Nogueira da Cunha;
11h30m – Debates

(Repúblicaado por necessidade de retificação no D.O. do dia 30/03; e publicar nos dias 06, 13, 20, 27/04 e 04-05-2017)

Avisos de 30-03-2017
nº 135/2017 – PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA AVISA aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, às 13h30, do dia 19-04-2017, no Auditório "Tilene Almeida de Moraes", no prédio sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizado na Rua Riachuelo, 115, 9º andar, sala 903 – PADS 05/16.

nº 136/2017 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva, AVISA** aos Senhores Membros do Ministério Público e demais interessados que, na hipótese de o Tribunal de Justiça de São Paulo restituir os autos de ações civis públicas à Primeira Instância sem a intimação da Procuradoria de Justiça da decisão proferida naquela sede, deverá o Promotor de Justiça requerer a devolução do processo para o TJSP e a identificação da Procuradoria de Justiça, ficando sem efeito a certidão de trânsito em julgado.

nº 137/2017 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva, AVISA** aos membros do Ministério Público que foi publicada pelo Conselho Nacional do Ministério Público a Resolução 161, de 21-02-2017, que altera os artigos 7º e 13 da Resolução 13, de 02-10-2006, e os artigos 6º e 7º da Resolução 23, de 17-09-2007.

Referida Resolução poderá ser acessada através do seguinte link: http://www.cnpmp.mp.br/portal/imagens/normas/RESOLUO_161.pdf

nº 138/2017 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo**, AVISA os Membros e Servidores do Ministério Público que nos termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA-SP)**, para obter acesso as informações contidas no *Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)*, necessário passar por um treinamento oferecido pela Superintendência Regional do INCRA-SP. Para fins de operacionalização, os interessados em participar do referido treinamento, manifestem interesse até o **dia 20-04-2017**, através do email: uma@mpsp.mp.br, fornecendo o nome completo, o cargo, a lotação e email do interessado.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ata da Reunião Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, de 15-3-2017

No dia 15 (quinze) do mês de março, do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, no auditório Tilene Almeida de Moraes, edifício Campos Salles, sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na rua Riachuelo, 115, nesta capital, sob a presidência do procurador-geral de Justiça, doutor Gianpaolo Poggio Smanio, reuniram-se os integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, devidamente convocados pelo Aviso 107/17, registrando-se o comparecimento de 32 (trinta e dois) procuradores de Justiça, conforme lista de presença. Havendo quórum regimental, o presidente declarou instalada a reunião, submetendo, em seguida, à apreciação dos presentes, a ata dos trabalhos do dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete), que foi aprovada. Na etapa de comunicações da presidência, foi apresentado o protocolado 28.210/17 – interessado Gianpaolo Poggio Smanio, procurador-geral de Justiça – assunto: requerimento de 01 (um) dia de compensação no dia 10-03-2017, tendo sido deferido o pedido. A seguir foram propostos pelo procurador-geral de Justiça e aprovados pelo colegiado votos de pesar pelos falecimentos adiante registrados: 1. Senhor Benedito André Carotenuto, avô da doutora Luciana Bergamo, promotora de Justiça; 2. Senhor Orival Agostinho Bergamo, pai da doutora Luciana Bergamo, promotora de Justiça; 3. Senhor Hyun Soon Kim, pai da doutora Yoon Jung Kim, promotora de Justiça; 4. Senhor Silvio Sergio Sanvito, pai da doutora Patrícia Maria Sanvito Moroni, promotora de Justiça. Ainda nessa fase, o procurador-geral de Justiça submeteu à apreciação do plenário a mudança temporária das reuniões ordinárias do Órgão Especial, da primeira quarta-feira para a primeira segunda-feira de cada mês, justificando a proposição na necessidade de constantes deslocamentos à capital federal, no exercício das atribuições próprias de representação externa da Instituição para compromissos que ordinariamente tem lugar nos dias intermediários da semana (entre terça e quinta-feira), registrando-se unânime acolhimento do pedido. Tecendo comentários quanto ao andamento de proposaturas de interesse do Ministério Público, no Congresso Nacional, o procurador-geral fez consignar manifestação elogiosa ao trabalho desenvolvido pelo doutor Paulo Penteado Teixeira Junior, promotor de Justiça e diretor da Associação Paulista do Ministério Público, autor de estudo recentemente publicado, a respeito da reforma da Previdência Social, e também de exposições no Congresso Nacional, no Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e na Confederação Nacional do Ministério Público. Também fez consignar manifestação elogiosa ao doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, sub-procurador-geral de Planejamento e Gestão, bem como à sua equipe, pelo trabalho empreendido em ocasião recente no campo da execução orçamentária do Ministério Público. Teve lugar, igualmente, no tempo destinado às comunicações da Procuradoria-Geral de Justiça, exposição feita pelo Chefe da Instituição a respeito dos critérios adotados na análise dos pleitos formulados pelos membros da Instituição para alocação de novos cargos nas Promotórias de Justiça, ilustrando a sua palestra com a exibição, em tela eletrônica, de dados estatísticos oriundos do banco de dados do Ministério Público, informando, ainda, aos presentes, o encaminhamento de proposta de concurso público para a lotação de cargos de promotor de Justiça substituto. Neste ponto dos trabalhos, sucederam-se intervenções dos integrantes do colegiado, havendo a doutora Martha de Toledo Machado formulado ponderações quanto à conveniência de serem revisados os pesos atribuídos aos critérios apresentados na exposição; o doutor Eder do Lago Mendes Pereira aditou que o acervo de dados trazidos pelo procurador-geral de Justiça encontra-se no site institucional e passa por atualizações periódicas; o doutor José Correia de Arruda Neto pronunciou-se nos termos a seguir resumidos: “Trago novamente minhas preocupações sinceras, acerca dos rumos de nossa Instituição. A abertura dum novo concurso, ainda que com as justificativas pertinentes da Egrégia Procuradoria Geral de Justiça, segue o mesmo caminho sombrio, ultrapassado, arcaico, de tantas décadas. Eu o apoio neste grave momento. Sei da necessidade premente do concurso. Sei algo sobre as deficiências do MP, pela atividade de mais de 40 anos aqui, sendo 28 só como parecerista. Atualmente, de acordo com ofício remetido à PGJ, pelo secretário executivo da PJ Criminal, há pleito de criação de 50 cargos de Procurador de Justiça, na tentativa de minimizar as agruras da distribuição, volume de serviço de cada colega e número de processos aguardando distribuição. Tudo danoso. Até quando? Isso não pode continuar. Cada vez que vejo a sugestão de criação de comissão para “modernizar” a 2ª. Instância, fico pensando: por que que não vamos, com coragem, ao cerne da questão? Tudo o mais, para usar um termo comum, é ‘perfumaria’. E o cerne, ponto saliente para a 2ª. Instância, residente no afastamento da obrigatoriedade do parecer escrito (ou digitalizado, tanto faz), nos processos. Em modestíssimo trabalho que apresentei em 2002, e reapresentei há pouco tempo, pretendo que tanto não diminuírá o MP. Não vou aqui entrar em detalhes, mas pensem, senhoras e senhores, quantos Promotores de Justiça temos, afastados de seus cargos, prestando, de alguma forma, serviços na 2ª. Instância? E vejamos quantos ‘pareceristas’ trabalham nessa atividade esmerada, porém de rara utilidade. Não será com medidas paliativas que colocaremos em campo um Ministério Público moderno, eficaz. Sem flexibilização a

respeito do parecer a ser ofertado pelo procurador de Justiça, não há saída, sem mais gastos, para nenhum plano de modernização! E o procurador-geral de Justiça, já com tantos e tantos problemas a enfrentar, encampando um plano de enxugamento de pessoal e despesas, teria algo de concreto a ofertar ao Legislativo, à sociedade, ao interesse público” (resumo do próprio orador, de acordo com o artigo 12, § 5º, do RI). A doutora Maria da Glória Villeça Borin Gavião de Almeida, fez o seguinte pronunciamento: “Considerando todos os critérios apontados por V. Exa. para aferir a necessidade da criação de cargos, gostaria de saber se nessa análise são considerados também todos os afastamentos decorrentes de designações para grupos de atuação especial (GAE) e núcleos de atuação integrada (NAI). Questiono, ainda, o motivo dessa nova modalidade ter sido instituída recentemente (NAI) pela Procuradoria-Geral de Justiça, uma vez que abarca exatamente as hipóteses que justificariam a criação de grupos, mas com a supressão da necessidade de aprovação por parte deste Órgão Especial, como determina o artigo 47, §4º da Lei Complementar 734/93” (cf. art. 12, §5º do RI). Pelo doutor procurador-geral de Justiça foi esclarecido que “No caso dos núcleos, os promotores de Justiça continuam nas funções de seus cargos, não havendo afastamento, pois a tarefa dos núcleos é fazer a integração entre as diversas áreas funcionais”. Manifestaram-se, também, os seguintes procuradores de Justiça, doutores: Luiz Antonio Guimarães Marrey, Dora Bussab, Hamilton Alonso Junior, Antonio Augusto Mello de Camargo Ferraz; Pedro Franco de Campos, Juang Yuh Yu, Ana Margarida Machado Junqueira Beneduce, Carlos Augusto Salles Sgarbi e Fernando José Marques. Evoluindo a reunião para a fase de comunicações dos membros do colegiado, fizeram uso da palavra os doutores Hamilton Alonso Junior, David Cury Junior, Luiz Antonio Guimarães Marrey, Carlos Eduardo Fonseca da Matta, Pedro de Jesus Julioti, Walter Paulo Sabella, João Alves de Souza Campos, Mário Luiz Sarrubbo, Paulo Afonso Garrido de Paula (corregedor-geral do Ministério Público), Maria da Glória Villeça Borin Gavião de Almeida, Antonio Augusto Mello de Camargo Ferraz, Antonio de Pádua Bertone Pereira e Edgard Moreira da Silva. Pelo doutor Hamilton Alonso Junior foi dito: “Tendo em vista fato notório, vez que noticiado pela imprensa, ocorrido no último dia 13 de março, em audiência pública realizada no município de Ilha Bela, quando o Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente de São Paulo externou referência ofensiva no tocante a atuação do Ministério Público de São Paulo na esfera ambiental, tendo feito ainda referência da mesma ordem ofensiva ao valeroso corpo técnico da instituição, lotado no CAEX, proponho nota de repúdio às palavras do Sr. Secretário, registrando ser inadmissível e desrespeitosa declaração desse jaez oriunda de autoridade da área ambiental do Estado, visto que se pressupõe interesse comum – em rota de coalizão e não de colisão - na implementação do Direito Ambiental, nos moldes preconizados pela Constituição Federal (art. 225, CF). Fica proposta ainda moção de apoio à firme e elogiosa atuação realizada pelo GAEMA do litoral Norte, em especial ao Dr. Tadeu Badaró, DD Promotor de Justiça, bem como aos nossos técnicos referidos” (resumo, cf. art. 12, § 5º, RI). As notas propostas foram unanimemente aprovadas pelo plenário. Pelo doutor Pedro de Jesus Julioti, foi dito: “Senhor Presidente, Senhor Secretário, Senhor Corregedor, nobres colegas deste E. Órgão Especial: Inicialmente saúdo os colegas da Promotória de Fundações que estão presentes e prestigiam a nossa sessão. Senhores, a pedido do Presidente da AMPM, fui para Brasília para acompanhar no Congresso Nacional os trabalhos relativos à Previdência Social. Após intenso trabalho da CONAMP, da AMPM e de colegas de todo o Brasil conseguimos obter assinaturas necessárias para análise de nossas emendas. O Ministério Público de São Paulo foi protagonista neste processo de convencimento dos parlamentares, lembrando muito aquele trabalho realizado pelos nossos colegas Claudio Alvarenga, Walter Paulo Sabella, entre outros, na elaboração da Constituição de 1988. É certo que um dos grandes responsáveis por este sucesso foi o nosso colega Paulo Penteado Teixeira Junior que elaborou uma nota técnica sobre a reforma da previdência que repercutiu muito no Congresso Nacional e facilitou o convencimento dos parlamentares. T tamanha foi a repercussão do relevante estudo que o colega Paulo foi convidado a fazer uma exposição sobre o tema ao Presidente da Câmara dos Deputados e aos parlamentares da Comissão da Previdência. E, por tais razões, proponho um voto de louvor e reconhecimento ao Dr. Paulo Penteado Teixeira Junior. Senhor Presidente, enfrentamos hoje uma série de dificuldades para o desempenho de nossas atividades, como por exemplo, falta de estrutura, de espaço, de funcionários, etc, que o senhor está tentando minimizar. Entretanto, hoje um dos maiores entraves para os Procuradores e Promotores de Justiça que atuam na linha de frente tem nome: e-SAJ. As barreiras e dificuldades criadas pelo e-SAJ, que não funciona a contento, são gritantes. Por isso pergunto ao senhor, o que está sendo feito para aprimorar este sistema? Quando o novo equipamento adquirido pelo MP vai ser utilizado? Obrigado” (resumo do próprio orador, cf. art. 12, § 5º, do RI). O voto de louvor e reconhecimento ao doutor Paulo Penteado Teixeira Junior foi aprovado por unanimidade. Relativamente às indagações formuladas pelo orador ao doutor procurador-geral de Justiça, por este, em suma, foi dito que, “o pleito é no sentido de que, havendo paralisação do e-SAJ, haja também paralisação do fluxo de processos, com reabertura de novos prazos”, acrescentando que “o projeto piloto, ora em elaboração na área técnica própria, estará pronto proximamente, chegando-se, em seguida, ao projeto completo, achando-se em pleno andamento o trabalho conjunto entre as equipes técnicas do Tribunal de Justiça de São Paulo e do Ministério Público, havendo necessidade de que o Tribunal de Justiça propicie a interoperabilidade dos sistemas”. Pela doutora Maria da Glória Villeça Borin Gavião de Almeida, foi dito: “Tendo em vista o iminente aumento na distribuição dos processos eletrônicos para a Segunda Instância, as Procuradorias têm demonstrado grande preocupação com situação que se avizinha. É que o novo sistema implementado pelo TJSP fará com que todos os processos eletrônicos sejam encaminhados para parecer no prazo processual. Decorrido este prazo, haverá o julgamento com ou sem manifestação ministerial, o que torna premente dotar a Instância Superior de um mínimo de estrutura para fazer frente a esse desafio. Destaco que essa situação era previsível, dada a determinação de distribuição imediata no Ministério Público imposta pela Emenda Constitucional 45 de 2004” (resumo da oradora, art. 12, § 5º, RI). Pelo procurador-geral de Justiça foi dito que “a questão da distribuição eletrônica dos processos está sendo estudada em conjunto com o Tribunal de Justiça, de forma a assegurar a preservação das prerrogativas do Ministério Público”. Pelo doutor Carlos Eduardo Fonseca da Matta foi dito: “Mais uma vez solicito informações ao Senhor Procurador-Geral de Justiça quanto à efetiva e pronta designação de um analista para cada membro do Ministério Público, em especial para os Procuradores de Justiça, que não contam com nem sequer um funcionário, um estagiário, um assessor” (resumo do próprio orador, art. 12, § 5º, do RI). Pelo procurador-geral de Justiça foi respondido: “Já foi encaminhado projeto de lei à Assembleia Legislativa com vistas ao provimento de analistas para a primeira e segunda instâncias. As tratativas estão sendo feitas tanto junto ao Poder Legislativo quanto ao Poder Executivo, com boas perspectivas de atendimento” (manifestação resumida pelo Chefe da Instituição). Tendo início a ordem do dia, assumiu a presidência dos trabalhos o doutor Fernando José Marques, illustre decano, visto que o procurador-geral de Justiça se ausentou em decorrência de compromissos externos. Deliberando o plenário no sentido de haver inversão